DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1723** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Lins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.071/2015 e suas alterações e regulamentações, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Lins, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, observando as regras abaixo postas:

INSTRUÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para o Programa Travessia destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, com jornada de prestação de serviços de 30 (trinta) horas semanais e qualificação profissional que contará com a carga horária de 4 (quatro) horas mensais, destacando-se dentre as atividades:

1.3. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais, à limpeza e manutenção nas vias públicas e à alimentação escolar, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.4. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.

1.5. A concessão desta bolsa será no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do Salário-Mínimo Federal em vigor, regida pela Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e os Decretos nº 13.309 de 09 de fevereiro de 2023 e Decretos nº 13.310, de 09 de fevereiro de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Lins.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas, com jornada de prestação de serviços de 30 horas semanais e qualificação profissional que contará com a carga horária de 4 horas mensais, com bolsa auxílio-desemprego no valor mensal equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-mínimo.

2.2. Serão chamados para a participação no programa os inscritos pela ordem de classificação, de acordo com o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de modo virtual ou presencial:

3.2. Das inscrições pela internet: Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura de Lins/SP: https://www.lins.sp.gov.br/ a partir das 18 horas do dia 24/01/25 até às 23:59 horas do dia 30/01/25.

3.2.1. Da inscrição presencial: De 27/01/25 até 30/01/25, das 09:00 h às 16:00 h, os interessados, que eventualmente não tenham conseguido realizar a inscrição via internet, poderão realizá-la em pontos de apoio estabelecidos nos locais:

CRAS Prof. Alcindo José Checon - Endereço: Rua Amazonas nº 520 – Junqueira
CRAS Miguel Padeiro - Endereço: Rua Lia Hernandez Moreno Alfonso, 55 – Bairro Emilio Lopes
CRAS Antônio Nunes Fernandes - Endereço: Maria José Folquito Vanuchi, 45 – José Dias dos Santos
CSU - Centro Social Urbano - R. Dr. Aureliano Resende de Andrade - Vila Guararapes

3.3. O interessado que optar por inscrever-se através de ponto de apoio deverá comparecer ao local mais próximo de sua residência munido dos originais de documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social), que permita a plena identificação do interessado, não se admitindo quaisquer outros documentos diferentes, desprovidos da imagem de seu titular, tampouco boletim de ocorrência.

3.4. Nos pontos de apoio de modo algum se realizará inscrições por procuração, por via postal ou qualquer outro meio, que não a realizada pelo próprio interessado.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e os Decretos nº 13.309 de 09 de fevereiro de 2023 e Decretos nº 13.310, de 09 de fevereiro de 2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Travessia, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.6.1 Estar desemprego e não ser aposentado, pensionista, ou esteja usufruindo de qualquer espécie de benefício da previdência pública, inclusive assistencial ou privada; não esteja em gozo de seguro-desemprego ou qualquer outro programa de assistência ao trabalhador; Residência fixa no município de Lins, preferencialmente, em local próximo da colaboração do bolsista e Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.6.2. Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário-mínimo nacional vigente;

3.6.3. Manter os filhos, filhas e dependentes com idade

entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

3.6.4. Apresentar condições adequadas de saúde e físicas para o pleno exercício das atividades a serem desenvolvidas no programa; respeitando-se as limitações próprias dos candidatos que informarem ser pessoas com deficiências;

3.6.5. Preencher a ficha de cadastro de informações socioeconômicas;

3.6.6. As informações apresentadas pelo interessado no momento da inscrição, deverão ser comprovadas quando de sua convocação para ingresso no programa, sob pena de exclusão, em caso de não comprovação ou de verificar-se falso o teor das declarações.

3.6.7. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.6.8. O candidato deverá manter os requisitos habilitação do item 3.6 durante toda a vigência do Programa Travessia, sob pena de exclusão.

3.6.9. O bolsista deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação no Programa durante a sua vigência, quando notificado, no prazo de 15 dias.

3.7. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/18, estando ciente quanto a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente e condição de egresso, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a esta seleção, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.6. Os candidatos serão selecionados e classificados de acordo as informações apresentadas no ato da inscrição, que serão de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. A classificação considerará os critérios a seguir:

RENDA "per capita" Pontuação Máxima 35 pontos		**NÚMERO DE DEPENDENTES** Pontuação Máxima 35 pontos		**TEMPO DE DESEMPREGO** Pontuação Máxima 20 Pontos	
Até R$218,00	35 pontos	**Pessoa com deficiência ou doença crônica**	35 pontos	**Acima de 5 anos**	20 pontos
De R$218,01 à R$706,00	25 pontos			**De 3 a 5 anos**	15 pontos
				De 2 a 3 anos	10 pontos
Acima de R$706,00	05 pontos	**Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos**	20 pontos	**De 1 a 2 anos**	5 pontos
				Menos de 1 ano	2 pontos

4.8. Os candidatos serão classificados por pontuação, após o exame de suas declarações pela Comissão Especial de Avaliação.

4.9. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, para a classificação, na ordem abaixo posta:

a) Maior tempo de desemprego;

b) Maior idade;

c) Menor renda bruta per capita;

d) Famílias com dependentes idosos, deficientes ou doenças crônicas;

e) Famílias com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos.

4.10. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4.11. Após a análise será divulgado o resultado dos pontos obtidos por cada candidato em lista única, e serão classificados em lista própria conforme a distribuição de vagas disposto no item 2 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.6. A Prefeitura de Lins publicará no Diário Oficial Eletrônico (site: www.lins.sp.gov.br) a lista final de classificação.

5.7. Deverá o candidato interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.lins.sp.gov.br, ou ainda, podendo entrar em contato por telefone junto à Prefeitura de Lins para obter informações.

6. DAS CONVOCAÇÕES

6.6. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.7. Quando convocados os candidatos deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

c) 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

f) Os egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação de Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.

g) Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

6.8. Os candidatos tratados no item 6.2.f e 6.2.g, que não apresentarem os documentos solicitados serão postos ao final da lista geral de classificação.

6.9. Além dos documentos acima listados, o convocado deverá apresentar os documentos para fazer prova de suas declarações:

a) Comprovação da situação de desemprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro da admissão e demissão do último emprego, comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Declaração de Ausência de Renda Própria preenchida e assinada pelo candidato;

c) Comprovação da renda familiar: apresentar os seguintes documentos dos membros da família:

d) Em caso de assalariados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro do último emprego e holerites;

e) Em caso de desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original e cópia da página de identificação civil (frente e verso) e da página de registro da admissão e demissão do último emprego, comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Em caso de aposentados ou pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

g) Em caso de Autônomos, informais e profissionais liberais: Obrigatoriamente o seguinte documento: "Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal", preenchida e assinada (em breve será disponibilizado o modelo), bem como os seguintes documentos: Últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses; DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); MEI (Micro Empreendedor Individual); Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

6.10. Verificando-se que os documentos apresentados não atestam as declarações feitas no ato de inscrição, o candidato será excluído da lista, chamando-se a apresentar os documentos o próximo classificado.

6.11. Estando os documentos de acordo, o candidato assinará o Termo de Compromisso e Responsabilidade, no qual declarará ter conhecimento das regras do Programa e sua sujeição a elas, sob pena de ser excluído e/ou sofrer as devidas sanções legais, na sua inobservância; bem como a responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa.

6.12. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da penalidade para entrar com recurso escrito endereçado à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, São Paulo, Sala 46, para a apreciação da Comissão de Seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Travessia, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 6.071, de 20 de janeiro de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 6.297, de 12 de abril de 2016; 6.484, de 21 de junho de 2017; 6.737, de 14 de fevereiro de 2019 e 7.460, de 07 de fevereiro de 2023, e os Decretos nº 13.309 de 09 de fevereiro de 2023 e Decretos nº 13.310, de 09 de fevereiro de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Lins.

7.7. A Prefeitura do Município de Lins reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Travessia em número que atenda ao seu interesse.

7.8. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

7.9. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

7.9.2. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

7.9.3. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

7.9.4. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

7.9.5. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social,

7.9.6. Ter participado anteriormente do Programa Travessia, salvo se já participou do Programa há mais de 12 (doze) meses ou 24 (vinte e quatro) meses, caso tenha descumprido quaisquer dos requisitos previstos na Lei ou no caso de desatendimento das cláusulas firmadas no termo de compromisso e responsabilidade.

7.9.7. O beneficiário poderá ser excluído do Programa Travessia, nos termos do disposto nos artigos 7° e 8º da Lei n° 6.071, de 20 de janeiro de 2015 e alterações posteriores.

7.9.8. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.9.9. A convocação será feita pelo Diário Oficial do Município com prazo de **3 (três) dias úteis** para comparecimento.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico em conjunto com a Comissão do Programa Travessia.

Lins, 20 de janeiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 4.164

Considerando necessidade da presidência em participar de reuniões;

VALDENIR PEREIRA,** presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO:

***Art. 1º** - Fica autorizado o Senhor **Vereador Tutty Pereira**, proceder **viagem** a **São Paulo/SP**, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista **Irineu José Fernandes**, para participar de reunião com o **Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Marcelo Aguiar** para apresentar demandas de interesse do Município.*

***Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 14 de janeiro de 2025

Valdenir Pereira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 14 de janeiro de 2025.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br